



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação da Lona Cultural Romildo Souza Bastos”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Lona Cultural Romildo Souza Bastos, localizada à Avenida das Oliveiras, 537, no bairro do BNH – Rocha Sobrinho – Mesquita, com o objetivo de fomentar e implementar atividades culturais e artísticas, como espetáculos, oficinas, exposições e congêneres.

Art. 2º - A Lona Cultural Romildo Souza Bastos estará vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade desta secretaria a administração do espaço físico, bem como de todas as atividades a ela inerentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fixará normas específicas para a utilização e funcionamento da Lona Cultural Romildo Souza Bastos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Mesquita, RJ, 22 de agosto de 2008.

Artur Messias